

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

REQUERIMENTO

Serafina Corrêa 19 de Dezembro de 2023

Para: Câmara De Vereadores de Serafina Corrêa

Assunto: Protocolo projeto Atlético Juniors 2024- Emenda Impositiva

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, vem na oportunidade encaminhar o que segue:

- Plano de trabalho
- Comprovante Situação Cadastral CNPJ
- Negativas FGTS
- Certidão Negativa De Debitos FEDERAL
- Ata Associação Atlético Juniors de Futebol
- Estatuto Associação Atlético Juniors de Futebol
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas-
- Certidão Negativa De Tributos Municipais
- Certidão Receita Estadual
- Declaração de Endereço
- Declaração Isenção Alvarás Sanitário e Incêndio
- Declaração Possui Experiência Na Atividade
- Declaração Representante legal
- Declaração Possui Profissionais E Materiais
- Relação de Associados
- Declaração no sentido de que não incorre nas vedações e art.39 da lei 13.019-14
- Declaração do representante legal informando que a direção não incorrem em qualquer vedação previstas art 39 lei 13.019-14
- Alvará de funcionamento
- Contrato Campo Futebol

Respeitosamente,


Evandro Cappelletto,

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

Protocolo nº 559/2023

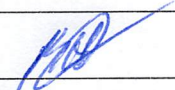
Data: 19/12/2023

Ass. 109736

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022
ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria
Nome: Atlético Juniors 2024 Duração: 01-05-2024 até 28-12-2024 Público-alvo: Crianças e Adolescentes Local: Serafina Corrêa-RS
II - Entidade realizadora
Nome: Associação Atlético Juniors de Futebol CNPJ:21.815.817/0001-98 Endereço: Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália , Serafina Corrêa Telefone: 54- 996185046 E-mail: evandro.bjsc2012@hotmail.com Site na internet: www.atleticojuniors.com.br Conta bancária: Agencia: 0226 Conta Corrente:87623-7 Banco Sicredi
III - Representante legal da entidade
Nome completo: Evandro Cappelletto CPF:008.636.400-60 Endereço: Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália , Serafina Correa Telefone celular: 54- 9 96185046 E-mail: evandro.bjsc2012@hotmail.com Início do mandato: 2021 Fim do mandato: 2023
IV - Histórico da entidade
Associação Atlético Juniors de Futebol, é uma entidade sem fins lucrativos, sediada na cidade de Serafina Corrêa, no Estado do Rio Grande do Sul. Foi fundado no dia 01 de Maio de 2012, com o objetivo de um novo conceito no futebol de Serafina Corrêa e na região, aonde o foco principal é o trabalho de iniciação e formação de atletas. Possui uma equipe completa de profissionais formados e em constantes treinamentos para oferecer a todos os atletas treinamentos de qualidade MISSÃO: Treinar, desenvolver e oportunizar, crianças, adolescentes e jovens na pratica de futebol e contribuir para a formação de cidadãos VISÃO: Tornar-se referência regional na formação de atletas e cidadãos OBJETIVO GERAL: Ser uma escola que forme atletas e cidadãos utilizando o futebol como ferramenta. OBJETIVOS ESPECIFICOS: - Desenvolver habilidades especificas do futebol - Proporcionar a todos a pratica do futebol independentemente da qualidade técnica;

Rubrica do representante legal da entidade: 

Rubrica do secretário da pasta: _____

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022
ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

<p>V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)</p> <p>- Para os participantes do projeto é de extrema importância a isenção do pagamento de viagens em jogos, pois os atletas têm despesas com alimentação e em alguns casos hospedagem e alimentação.</p>
<p>VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)</p> <p><i>Atividade 1: Serão disponibilizadas bolsas gratuitas de no mínimo 8 atletas e no máximo 20 atletas.</i></p> <p><i>Atividade 2: Transporte Gratuito a no mínimo 15 e no máximo 42 atletas para jogos que a Associação irá jogar, envolvendo todos os atletas do projeto mais os bolsistas convocados.</i></p> <p><i>Atividade 3: Treinamentos (Técnico, Tático e Físico) para todos os atletas do projeto mais os bolsistas.</i></p>
<p>VII - Forma de comprovação das atividades</p> <p>- Nota Fiscal</p> <p>- <i>Print screens</i> de postagens em redes sociais</p> <p>- Fotos</p> <p>- Lista atletas bolsistas</p>
<p>VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)</p> <p>META 1: Participação da Copa São Ludgero –SC e Campeonato Regional de Categorias de base 2024.</p> <p>META 2: Avaliação positiva por no mínimo, 70% dos pais, em pesquisa de satisfação.</p> <p>META 3: Disponibilização de no mínimo 2 treinos semanais</p>
<p>IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)</p> <p>META 1 (meio de comprovação): fotos, súmulas, publicações em rede sociais.</p> <p>META 2 (meio de comprovação): questionário contendo informações sobre o objetivo da parceria.</p> <p>META 3 (meio de comprovação): Relatório contendo informações dos treinos realizados.</p>
<p>X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)</p> <p>1. Pagamento de profissional.</p>
<p>XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)</p> <p>- Transporte jogos R\$ 20.000,00</p>
<p>XII – Contrapartida</p> <p>- Profissional envolvido na assistência : R\$ 14.000,00</p>

Rubrica do representante legal da entidade: _____

Rubrica do secretário da pasta: _____

PLANO DE TRABALHO

XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

Instruções. Utilizar esse campo caso a entidade pretenda do Poder Público auxílio para realizar o projeto que não seja dinheiro.

Exemplo: serviços de transporte de alunos para os eventos.

XIV - Outros/diversos

Oferecimento de bolsas gratuitas de no mínimo 08 atletas e no máximo 20 atletas.

- Serão disponibilizadas no mínimo 08 bolsas e no máximo 20 bolsas, sendo os seguintes critérios para a seleção dos atletas

1- Para participar da avaliação o atleta precisa estar matriculado na escola municipal ou Estadual em Serafina Correa.

2- Ser aprovado pela comissão técnica sendo que o atleta vai fazer 3(três) treinamentos ministrados pela comissão técnica aonde será observado aspectos técnicos, táticos e físicos mínimos necessários para a aprovação.

3- Estar dentro das categorias 2007 até 2016

4- Estar de acordo das turmas (manhã categoria 2013 até 2016 e de tarde categoria 2007 até 2012)

- o não preenchimento de todas as vagas abre a inscrição de atletas no qual não se enquadram em alguns dos 4 itens da seleção.

- **Comprovação: Termo de responsabilidade dos pais + comprovante de matrícula escolar + RG do atleta + declaração de aprovação da comissão técnica**

Serafina Corrêa, 19 de dezembro de 2023



[REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]

Ao Prefeito Municipal,

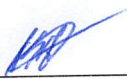
NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: ___/___/____

Secretaria responsável: _____

Secretário da pasta: _____

Assinatura: _____

Rubrica do representante legal da entidade:  _____

Rubrica do secretário da pasta: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.815.817/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
-------------------	----------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BASE.ATLETICOJUNIORS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 9618-5046
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.815.817/0001-98
Razão Social: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
Endereço: RUA 1 DE MAIO 12 / JARDIM ITALIA / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121220492875017802

Informação obtida em 19/12/2023 09:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL
CNPJ: 21.815.817/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:40 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **AC48.3ADC.D216.822D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 6, Folha Inicial: 246
Livro Final: A - 6, Folha Final: 246

Av.2-145 - Averbação da ATA nº 02 (eleição e posse de diretoria), apresentada por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, por seu presidente Sr. Evandro Capellito, em uma via, com uma folha, escritas somente no anverso, sendo o registro principal registrado no Livro A-3, fls 035, sob nº 145, protocolado ou protocolada no Livro A-6, fls. 22, sob nº 5704, em 30 de dezembro de 2020, e do seguinte teor:

2


ATA Nº 02;

nos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às dez horas da tarde na sede da entidade de associados de Associação Atlético Juniors de Futebol, convocados para Assembleia Geral, especialmente para tratar e deliberar sobre a eleição da nova diretoria, posse dos eleitos, iniciando a eleição através da convocação pelo voto de todos os associados com direito a voto e presentes a Assembleia, na qual ficou formada pelo seguinte mandato para um mandato de três anos, ou seja de primeiro de janeiro de dois mil e vinte um até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três - 2021 (Mandato: Evandro Capellito CPF nº 008.686.400-60 - RG nº 40.985.5577 Voto (Inscrito) Milandro Angela Bassoletto CPF nº 675.509.520-15 - RG nº 9058.28.5022; 1º Secretário: Adilson Luiz CPF nº 600.954.1672 RG nº 3093.97.3090; 2º Secretário: Adriano Capellito CPF nº 381.062.870-37 e RG nº 7070.506924; 1º Tesoureiro: Ronaldo Capellito CPF nº 075.352.010-03 e RG nº 2099.855870; 2º Tesoureiro: Amândeo Zanuzza CPF nº 390.325.570-53 e RG nº 7043.058372 e Cordeiro Fiscal: Maria Helena Bassoletto Capellito CPF nº 941.095.340-53; Rosane Capellito CPF nº 006.923.270-20 e RG nº 5094-97.6379; Mariana Temperato Bassoletto CPF nº 625.300.310-41 e RG nº 9060518645. Esclareço ainda as inscrições feitas em nome do inscrito, bem como a falta de inscrição de todos os inscritos em a empresa os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto, a maioria absoluta de votos para o Sr. Evandro Capellito, Secretário Geral e para o Sr. Adriano Capellito, 1º Secretário, e para o Sr. Amândeo Zanuzza, 2º Secretário, em 30 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Evandro Capellito Presidente
Adriano Capellito 1º Secretário
Amândeo Zanuzza 2º Secretário

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-3, fls. 035 à 043, sob nº 145. Averbação anterior: Livro A-4, fls. 058. Serafina Corrêa, RS, 30 de dezembro de 2020. GABRIEL TEBALDI, SUBSTITUTO DO REGISTRADOR.

Emolumentos: Total: R\$ 68,10 + R\$ 4,70 = R\$ 72,80; Averbação Sociedades s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0264.04.0800006.03246 = R\$ 3,30); PED/Averbação: R\$ 5,00 (0264.01.1600007.08161 = R\$ 1,40)
Emolumentos da Certidão: Total: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60; Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0264.02.0800006.00718 = R\$ 1,90); Busca: R\$ 8,70 (0264.01.1600007.08164 = R\$ 1,40); PED/Certidão: R\$ 5,00 (0264.01.1600007.08162 = R\$ 1,40).



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 098707 54 2020 00000312 23



Certidão do Registro Integral

Livro Inicial: B - 43, Folha Inicial: 121
Livro Final: B - 43, Folha Final: 130

REGISTRO NUMERO 3827 - Registro da **ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA**, apresentada por **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, por seu Presidente Sr. Evandro Cappelletto, em duas vias, com dez folhas cada via, escritas somente no anverso protocolada no Livro A-4, fls. 163, sob n.º 4131, em 30 de janeiro de 2015, e do seguinte teor:

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA:

Aos 29 dias de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos fundadores, membros ativos: EVANDRO CAPPELLETTO, EVERTON GOTARDO, RONALDO CAPPELLETTO, ROSANE CAPPELLETTO COMIN, ADEMIR CAPPELLETTO, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO, ELIZA GOTARDO, ARI ANTONIO COMIN, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria para o Triênio 2015 - 2017; c) eleição do Conselho Fiscal triênio 2015 - 2017. Iniciando os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor EVANDRO CAPPELLETTO que, aceitando o cargo, convidou o senhor RONALDO CAPPELLETTO para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL
SEDE: RUA 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália - Serafina Correa - RS. - CEP: 99.250-000
FINS: Associação sem Fins Lucrativos.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, com sede e foro na Rua 1º de Maio, 12 - Bairro Jardim Itália, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, fundada em de 29 de dezembro de 2014, constitui-se em é uma organização civil privada, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e tem por finalidade atividades sociais e culturais e esportivas.

§ Único - É adotada a denominação de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, tendo como uma de suas responsabilidades a organização e realização de EVENTOS ESPORTIVOS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS DE FUTEBOL.

Art. 2º - As cores oficiais da Associação são o VERDE, AZUL, ROSA e VERMELHO.

Art. 3º - São fins primordiais da Associação:

- I- Promover eventos sociais e culturais, estabelecendo os respectivos programas.
- II- Estimular o desenvolvimento das atividades ligadas aos eventos, visando aumentar sua representatividade junto à comunidade regional.
- III- Incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, em particular, e com os demais estados da federação e países estrangeiros no que se refere aos objetivos da Associação.

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

- IV- Realizar eventos de caráter social, podendo delegar a terceiros tais atribuições, mediante prévio acordo.
V- Manter relações com entidades governamentais, privadas, de turismo, culturais e econômicas, bem como pleitear auxílios públicos e privados na busca do intercâmbio e desenvolvimento com instituições e autoridades competentes.

TÍTULO II

DOS COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

Art. 5º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 8º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito

AC *MAPB* *R.C.C.* *SPX* *CF* *EPB*

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

com suas obrigações associativas.

Art. 9º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a apresentação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 10º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 11º - Associação será formada e terá como órgãos deliberativos, uma DIRETORIA EXECUTIVA, a ASSEMBLEIA GERAL e o CONSELHO FISCAL.

Art. 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

Art. 13º - O CONSELHO FISCAL será formado pelos MEMBROS NATOS, e os dois últimos presidentes.

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

TITULO III

DOS MEMBROS NATOS

Art. 14º- Os Membros Natos serão representados pelo seu Presidente em exercício, ou quando de seu impedimento ou licença, pelo seu Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

Art. 15º- Compete aos Membros Natos:

- I - Convocar Assembleia Geral e Assembleia Extraordinária;
- II - Aprovar a realização de operações financeiras pela Diretoria Executiva.

TITULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia com a maioria dos Membros Natos, que será convocada pelos membros natos, à cada três (3) anos, com antecedência de dez (10) dias, para:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - dar por aprovadas ou não as contas e relatórios da Diretoria anterior.

Art. 17º - O Presidente e o Vice-Presidente, obrigatoriamente integrante de um dos Membros Natos, serão eleitos para o mandato de três (03) anos, com direito da reeleição, sendo permitindo sua participação em mandato subsequente.

Art. 18º- A substituição do Presidente, em seu impedimento ou licença, competirá ao Vice-Presidente, respectiva e sucessivamente.

Art. 19º- Ocorrendo vaga de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria ou no caso de vaga coletiva dos cargos eleitos da Diretoria, a nova eleição será realizada mediante Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária, no prazo de trinta (30) dias, a contar da vaga.

§ Único - A disposição contida neste artigo deixará de ser observada se a vaga ocorrer no período de trinta (30) dias imediatamente anterior ao término do mandato.

Art. 20º- Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo porém, considerados de relevância social e as despesas inerentes ao cargo custeadas pela Associação.

Art.21º- Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- II - Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses.
- III - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação nos termos deste Estatuto.
- II - Assinar com o 1º Secretário a correspondência oficial.

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

- III - Assinar com o tesoureiro qualquer movimentação de valores e documentos atinentes ao assunto.
- IV - Realizar operações de crédito com estabelecimentos bancários, pessoas físicas ou jurídicas, assinando os respectivos contratos, letras, cheques, recibos e outros papéis legais, podendo dar garantias, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro, mediante consulta e aprovação dos Membros Natos;
- V - Apresentar ao público o programa das festividades, nomeando comissões de acordo com o plano a ser executado.
- VI - Nomear os funcionários que se fizerem necessários para os serviços de coordenação e de movimentação, fixando-lhes os vencimentos, se for o caso, e as condições de trabalho.
- VII - Notificar os Membros Natos, a existência de vaga na Diretoria Executiva.
- VIII - Entregar anualmente até 30 de novembro, aos Membros Natos, a prestação de contas relativa ao ano corrente, sendo que os quais poderão indicar pessoas habilitadas para exame de escrita, relatórios e balanços.

Art. 23° - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente no seu impedimento ou licença e auxiliá-lo sempre que solicitados, bem como assumir quaisquer comissões que lhe forem designadas.

Art. 24° - Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar memoriais, redigir as correspondências e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 25° - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 26° - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter sob a sua guarda ou recolher aos bancos, os fundos e valores da Associação Atlético Juniors de Futebol.
- II - Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques a emitir, os recibos de quitação e outros documentos atinentes a parte financeira da Associação Atlético Juniors de Futebol, bem como contratos relativos a operações de crédito em estabelecimentos bancários ou celebrados com pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 27° - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

TÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 28° - A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação e delibera, por simples maioria, acerca de todos os assuntos de interesse social, desde que trazidos a debates pelos Membros Natos e que constem na ordem do dia.

§ Único - compete ainda a Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva.
- II - Eleger membro ou todos os membros da Diretoria em caso de vaga ocorrida durante o mandato.
- III - Conceder e cassar títulos honoríficos.
- IV - Autorizar a alienação de bens imóveis da Associação com aprovação de 2/3 dos

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Membros Natos mediante votação em Assembleia.

V - Aprovar alterações do Estatuto.

VI - Aprovar os regimentos internos e regulamentos da Associação.

VII - Decidir sobre o afastamento de membros da Diretoria Executiva, com aprovação de 2/3 dos Membros Natos mediante votação em Assembleia.

VIII - Analisar a prestação de contas.

Art. 29º - A Assembleia Geral primeiramente elegerá dentre os Membros Natos um Presidente e um Secretário para conduzi-la.

Art. 30º - A Assembleia Geral funciona validamente, quando convocada pela forma estatutária, com a presença mínima de 4 (quatro) dos Membros Natos em primeira convocação ou com qualquer número na segunda.

Art. 31º - A convocação será feita por dois Presidentes de um dos Membros Natos.

Art. 32º - A convocação que deverá conter a ordem do dia, data, hora e local da reunião, será feita com a antecedência de oito dias, mediante circular direta aos Membros Natos.

§ Único - sempre que a hora marcada na convocação, não se achar presente o número mínimo de 4 (quatro) dos Membros Natos para a instalação da Assembleia, se fará em voz alta, uma segunda convocação com o prazo de trinta minutos depois da designada para a primeira; decorrido esse espaço de tempo, a Assembleia será instalada com qualquer número de Membros Natos que tenham assinado o livro de presença e deliberará validamente sobre todos os assuntos da ordem do dia, ficando os ausentes virtualmente obrigados a acatar as deliberações ou resoluções adotadas. A ata dos trabalhos, na hipótese deste parágrafo, deverá mencionar a circunstância de se tratar de uma segunda convocação e o número de sócios presentes.

Art. 33º - Sobre a mesa da Assembleia haverá um livro de presença a cargo de quem tiver regularmente feito a convocação, no qual os presentes deixarão suas assinaturas, sendo o livro encerrado pelo Secretário ao se iniciarem as votações.

Art. 34º - Não serão permitidas na Assembleia quaisquer discussões a respeito de assunto estranho aos fins da Associação ou por parte das pessoas despidas da condição de Membro Nato na forma deste Estatuto, salvo os consultores ou assessores técnicos, quando expressamente convidados através da convocação, para prestar esclarecimentos, mas sem direito a voto.

Art. 35º - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 36º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez por ano até o dia 30 do mês de dezembro, para julgar a prestação de contas relativa ao ano anterior, bem como para eleger a Diretoria Executiva e tomar conhecimento de qualquer outro assunto de interesse geral Associação.

§ Único - Só poderão ser votados na Assembleia Geral Ordinária a chapa completa, afixada na sede social até oito dias antes da sessão, ou outra que forem registradas na Secretaria, contra recibo, até três dias antes da reunião, mediante requerimento.

Art. 37º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma deste Estatuto, para tratar de qualquer assunto de interesse social, que deverá constar da ordem do dia da convocação.

§ Único - As Assembleias Extraordinárias funcionarão com no Mínimo 4 (quatro) dos Membros Natos, aplicando-se-lhes quanto ao mais, as disposições deste capítulo e inerentes as Assembleias Gerais.

continua na próxima folha





9

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

Art. 38º - De todas as ocorrências da Assembléia, lavrar-se-á ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo Presidente e secretário da mesma.

TITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação e será constituído pelos Membros Natos, competindo-lhe:

- a) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da contabilidade social, o estado da caixa e da tesouraria, verificando a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da entidade cumprindo a Diretoria Executiva fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b) lavrar, em documento específico a ser arquivado juntamente com a Contabilidade, Parecer sobre as Finanças da entidade, relativamente ao exercício de cada ano em que servir, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- c) Solicitar reuniões a Diretoria Executiva, quando julgar conveniente;
- d) Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da entidade;
- e) Reunir-se com periodicidade máxima de 01 (um) ano, em reuniões ordinárias e em extraordinárias ou sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ Único - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de vaga ou impedimentos temporários, serão substituídos pelo seu 1º ou 2º Vice-Presidente, sucessivamente, devendo o representante ser indicado por escrito e protocolado na secretaria da Associação.

TITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 41 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 42 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associa-

[Assinaturas manuscritas]

continua na próxima folha





9

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

dos; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 43 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

TITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44°- As edificações que porventura venham a ser construídas pela Associação, em local a ser determinado pelos Membros Natos, será objeto de posterior acordo.

Art. 45°- As rendas da Associação, auxílios e subvenções governamentais serão aplicadas na realização de eventos, seja em melhoramentos e infra-estrutura, seja em desenvolvimento de atividades que a promovam.

Art. 46°- Os Membros Natos e a Diretoria Executiva responderão subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

Art. 47°- Os casos omissos deste Estatuto serão regulados por deliberação tomada em conjunto pelos Membros Natos e Diretoria Executiva em Assembléia convocada para tal fim, por qualquer um de seus componentes, inclusive no que tratar na reforma deste Estatuto ou distribuição de qualquer componente.

Art. 48°- Os regulamentos e determinações a serem seguidos pelos participantes da Associação serão elaborados pela Diretoria Executiva ou por terceiros, por eles indicados, levando em conta as particularidades e festividades de cada um dos eventos a serem realizados.

Art. 49°- Na eventual possibilidade de dissolução da Associação, sendo ela por tempo indeterminado, e no caso de não haver mais interesse na realização da mesma, caberá aos Membros Natos, dar destino a eventuais rendas e patrimônio existentes em nome da mesma, bem como, a cobertura das obrigações financeiras que porventura poderão existir, pela maioria dos votos de seus membros.

O presente Estatuto foi aprovado unanimemente pela Assembleia Geral em reunião do dia 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar imediatamente entre os associados, devendo ser levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, onde registrada a as-

MHPB R.C.G.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral

continuação da folha anterior

sociação, na data de _____, sob nº _____, a fls. _____, do livro _____, revogadas as disposições em contrário.

Serafina Correa – RS., 29 de dezembro de 2014.

EVANDRO CAPPELLETTO
Presidente

ARI ANTONIO COMIN
Secretário

ALEX HERMINDO NUSS
OAB/RS 70.672

Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio 2015 – 2017. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: EVANDRO CAPPELLETTO; Vice-Presidente: EVERTON GOTARDO, Secretário: ARI ANTONIO COMIN, Vice-Secretário: ROSANE CAPPELLETTO COMIN, Tesoureiro: RONALDO CAPPELLETTO, Vice Tesoureiro: ELIZA GOTARDO; Conselho Fiscal: ADEMIR CAPPELLETTO, GRAZIELE SERAFINI, MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Serafina Corrêa-RS, para as finalidades de direito.

Serafina Corrêa-RS, 29 de dezembro de 2014.

Fundadores:

TABELIONATO
NOVA PRATA

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Paciência de Azevedo, 821 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeira a firma de EVERTON GOTARDO, indicada com a seta. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 28 de Janeiro de 2015.
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião - 09:30:29212317-30223 16 -
Emol: R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0391.01.1400007.43651

VÁLIDO SOMENTE SEM ENCHIMAS OU RASURAS

Luciana Cassol

continua na próxima folha





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.815.817/0001-98

Certidão n°: 73016639/2023

Expedição: 19/12/2023, às 09:31:01

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.815.817/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000320317

Contribuinte

ASSOCIACAO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL

Logradouro

RUA 1º DE MAIO

Bairro

JARDIM ITALIA

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

21.815.817/0001-98

Número

Complemento

12

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 09:33:27 do dia 19/12/2023

Válida até 18/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número 9C919044BE2343D6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **21.815.817/0001-98**

Certificamos que, aos **19 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/2/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27144513**
Autenticação: **37378166**

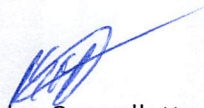


ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, estabelecida na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália, Serafina Correa, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara sob penas de Lei que a entidade possui sua sede no endereço supracitado.

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

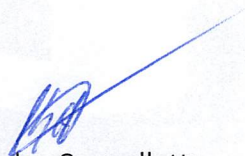
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade não possui alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção de incêndio por se tratar de atividade ao ar livre

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

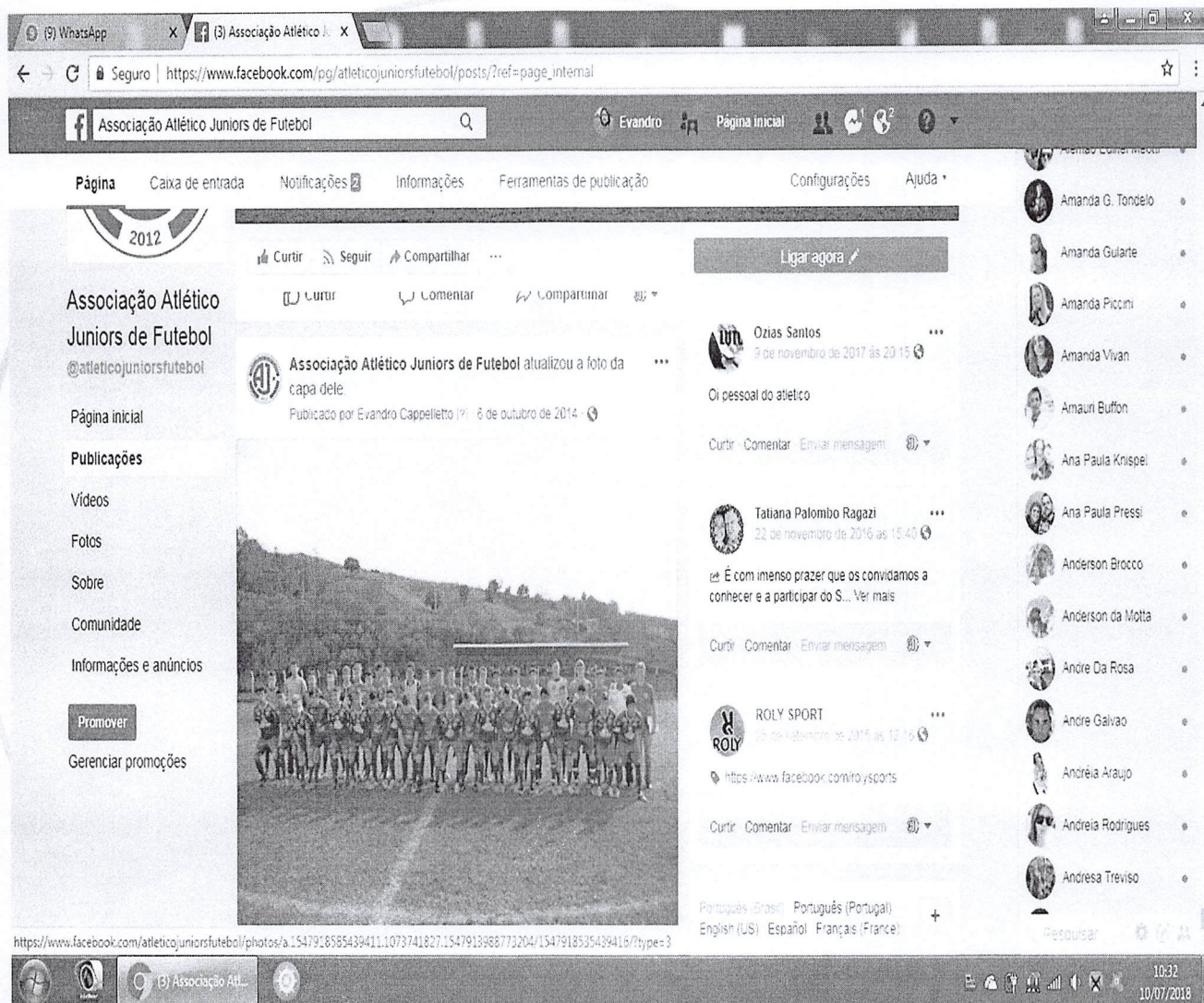
Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

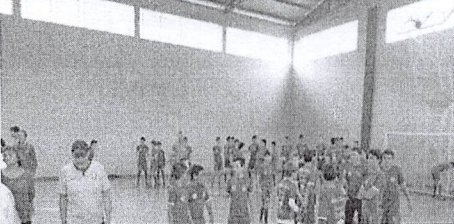
A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui experiência de mais de 5 anos exercendo a atividade de escola de futebol conforme comprovação em anexo .



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Publicado por Evandro Cappelletto · 28 de maio de 2015 ·

Dia do Desafio!!!
No dia 27 de Maio de 2015 as 14:30 a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL realizou as atividades referentes ao Dia do Desafio, com o acompanhamento e instrução do Preparador físico do Atlético Juniors Professor Eder.
Criado em 1980 no Canadá, coordenado pelo SESC, desde 1995, o Dia do Desafio é uma iniciativa da TAFISA The Association For International Sport for All, conta com o apoio da ISCA International Sport and Culture Association e da UNESCO e trata-se de uma realização das Prefeituras Municipais, sendo que este ano é a sua 21ª edição.
O dia do Desafio tem a proposta de despertar o interesse nas pessoas pela prática de esportes e atividades físicas em prol da saúde, bem-estar, integração social e qualidade de vida. Obrigado a comissão técnica e todos os atletas que prestigiaram o dia do desafio!!! #diadosdesafioatléticojuniors



Associação Atlético Juniors de Futebol adicionou 4 novas fotos ao álbum "Caleçonas de base"

Publicado por Evandro Cappelletto · 25 de abril de 2015 ·



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Associação Atlético Juniors de Futebol

Publicado por Propaganda 1º - 1 de novembro de 2016

A Associação Atlético Juniors de Futebol em parceria com o Sport Club Internacional farão em Serafina Corrêa uma **AVALIAÇÃO TÉCNICA** que visa descobrir talentos no futebol da nossa região.

Quando: 19 e 20/11 de 2016 às 9 horas da manhã.
Categorias: 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005... Ver mais

AVALIAÇÃO TÉCNICA
com a presença de observador do S.C. Internacional
19 e 20 de novembro 9h - Serafina Corrêa

Associação Atlético Juniors de Futebol

Publicado por Demo 1º - 20 de outubro de 2016

Atletas do Atlético Juniors aprovados no Inter!!!

Notícias Previous Next Atletas do Atlético Juniors aprovados no Inter!!!

ATLETICOJUNIORS COM BR

Atletas do Atlético Juniors aprovados no Inter!!!

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Associação Atlético Juniors de Futebol

Publicado por Evandro Cappelletto em 16 de setembro de 2016

Bí campeão!!!

Português (Brasil) Português (Portugal) English (US) Español Francês (França) Portuguese (Portugal)

Associação Atlético Juniors de Futebol

Publicado por Elias Radin em 22 de novembro de 2016

Estamos na semifinal
Próximo sábado dia 25/11 às 14h em Taquari/RS

CAMPEONATO ESTADUAL AGORA É SEMIFINAL

E.C. PINHEIROS X ATLÉTICO JUNIORS

Português (Brasil) Português (Portugal) English (US) Español Francês (França)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

Associação Atlético Juniors de Futebol
@atleticojuniorsfutebol

Página Caixa de entrada Notificações 2 Informações Ferramentas de publicação Configurações Ajuda

Publicado por Evandro Cappelleto 23 de outubro de 2017

Sábado dia 21 foi marcado pela conquista do torneio Base de tudo na categoria sub 12!!! Jogando em Bento Gonçalves o Atlético Juniors conquistou o primeiro título da categoria sub 12, participaram 8 equipes divididas em 2 grupos.
Os jogos
Na estreia o Atlético fez um bom jogo e venceu a equipe do Leão e Tita Boll por 1 x 0 o gol foi marcado por Wagner
No segundo jogo o Atlético enfrentou os donos da casa e em uma partida perfeita venceu com autoridade a AABG pelo placar de... Ver mais

Ozias Santos
19 de novembro de 2017 às 20:11
Oi pessoal do atletico
Curtir Comentar Enviar mensagem

Tatiana Palombo Ragazi
22 de novembro de 2016 às 15:40
É com imenso prazer que os convidamos a conhecer e a participar do S... Ver mais
Curtir Comentar Enviar mensagem

ROLY SPORT
25 de setembro de 2015 às 12:16
https://www.facebook.com/rolysports
Curtir Comentar Enviar mensagem

Português (Brasil) Português (Portugal) English (US) Español Francês (France) +

Privacidade Termos Anúncios

10:41 10/07/2018

Associação Atlético Juniors de Futebol
@atleticojuniorsfutebol

Página Caixa de entrada Notificações 2 Informações Ferramentas de publicação Configurações Ajuda

Publicado por Elias Radin 6 de julho de 2017

PARABÊNS ATLETASI
Uma homenagem aos atletas: Arthur Francisco Santin Finatto, Rian Lemos, Arthur Mendes Moresco e Diogo Pons. Selecionados na última avaliação do Sport Club Internacional, realizada em Serafina Corrêa/RS.
Na ocasião, um agradecimento especial a todos os profissionais envolvidos Nossos fisioterapeutas, Francisco Siebene e Thais Finatto, nossa psicóloga Luísa Arroque Gheller, nosso preparador de goleiros Fernando e os técnicos Evandro e Júnior.
Todos estão de parabéns pelas contribuições e seguimos nossos trabalhos para cada dia mais aumentar o número de atletas em grandes clubes do Brasil.

Associação Atlético Juniors de Futebol
19 de novembro de 2017 às 20:11
Oi pessoal do atletico
Curtir Comentar Enviar mensagem

Tatiana Palombo Ragazi
22 de novembro de 2016 às 15:40
É com imenso prazer que os convidamos a conhecer e a participar do S... Ver mais
Curtir Comentar Enviar mensagem

ROLY SPORT
25 de setembro de 2015 às 12:16
https://www.facebook.com/rolysports
Curtir Comentar Enviar mensagem

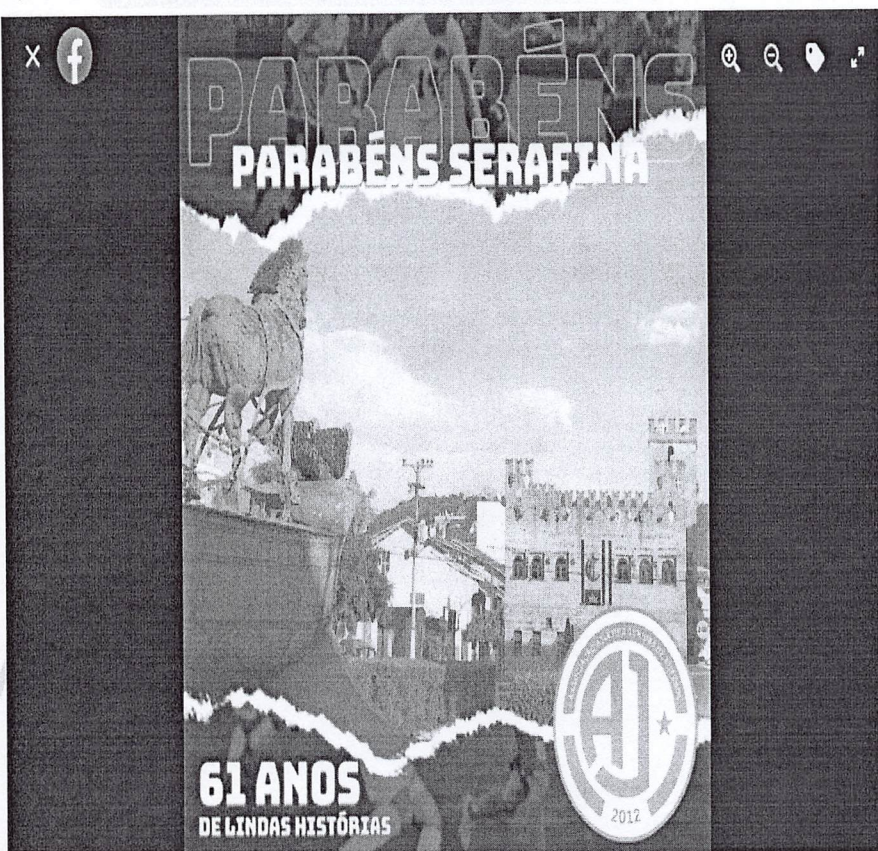
Português (Brasil) Português (Portugal) English (US) Español Francês (France) +

Privacidade Termos Anúncios

10:39 10/07/2018

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

facebook.com/atleticojuniorsfutebol/photos/a.1559926260905310/3114329105465010/



Associação Atlético Juniors de Futebol

Publicado por Johnny Marostica · 25 de julho de 2021

Berço do Atlético Juniors e de muitos de nossos atletas, muito nos orgulha fazer parte dessa linda História de Serafina Corrêa!

Parabéns pelos seus 61 Anos

Editar

17

1 compartilhamento

Curtir Comentar Compartilhar

Comentar como Associação Atlético Juniors de Futebol

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

← Publicações



atleticojuniorsocial
Serafina Corrêa



1º TORNEIO NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DO GRÊMIO

PRESENÇA DO OBSERVADOR TÉCNICO DO GRÊMIO

GRÊMIO
1903
FBPA

CLUBES PARTICIPANTES
CATEGORIAS SUB 15 E SUB 17

MONSOON FC
PARAI
ATLÉTICO JUNIORS
SAFUREA E.C.
S.E.R. AMIGOS

LOCALIZAÇÃO: SERAFINA CORRÊA/RS

NÚCLEO DE CAPTAÇÃO OFICIAL DO GRÊMIO

Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por **rosanecappelletto** e outras 112 pessoas

atleticojuniorsocial 1º Torneio Núcleo de Captação do Grêmio
Será no Domingo 25 de Setembro em Serafina Corrêa.... mais

Ver 1 comentário

22 de setembro • Ver tradução

2012

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

AMISTOSO

22 DE OUTUBRO
10hrs

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL
AJ
2012

x

Complejo LS

Local: Porto Alegre Categoria: Sub 15 e 17

GRÊMIO 1903 FBPA
NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DO GRÊMIO
SERAFINA CORRÊA - RS

BARBER THION
Natalia Zuchi NET ODONTOLOGIA
ativa

Supermercados Moreschi
Sicredi

MOT
DALMAGRO & DALMÁS

Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por caue.caron e outras 112 pessoas
atleticojuniorsoficial O Grêmio nos chamou e lá vamos representar o Grêmio em amistoso contra o time contra o nosso atacante Luis Suárez... Isso mesmo Grêmio FBPA / Serafina Corrêa Núcleo x Complejo LS / Luis Suárez, os jogos serão realizados no CT Cristal em Porto Alegre. 🇧🇷 🇨🇱 🇺🇸

21 de outubro · Ver original





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL



Ver insights

Turbinar publicação



 Curtido por caue.caron e outras 184 pessoas
atleticojuniorsoficial Pode gritar é campeão ... nossas categorias sub 8 e sub 10 venceram o Ser Amigos pelo placar de 2 x 0 em ambas as categorias e levantaram o  . Parabéns a todos os atletas , comissão técnica e torcedores  

4 de novembro · [Ver tradução](#)

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara os devidos fins que não serão remunerados, a qualquer título com os recursos repassados

Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a entidade possui profissionais e materiais para desenvolver as atividades

Respeitosamente,



Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

- **PRESIDENTE** EVANDRO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG Nº: 4099855911 – CPF Nº: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália Serafina Correa
- **VICE PRESIDENTE** RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG Nº: 9058285033 – CPF Nº: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.
- **TESOUREIRO** RONALDO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG Nº: 2099855872 – CPF Nº: 025.352.010-03, Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa
- **VICE TESOUREIRO** AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG Nº 7043158372 CPF Nº: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa
- **SECRETARIO** ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº 3043173099, CPF Nº: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **VICE SECRETARIO** ADEMIR CAPPELLETTO: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº: 1072506924 – CPF Nº: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** ROSANE CAPPELLETTO COMIN: brasileira, casada, do comércio, RG Nº 5094976379 – CPF Nº: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO: brasileira, casada, do comércio, RG Nº: 1094977021 – CPF Nº: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa
- **CONSELHO FISCAL** MARENI TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG Nº: 9060518645 CPF Nº: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Respeitosamente,

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023


Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declara que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Respeitosamente,


Evandro Cappelletto,

Presidente

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

DECLARAÇÃO

A Associação Atlético Juniors de Futebol, inscrita sob o CNPJ: 21.815.817/0001-98, através de seu Presidente Evandro Cappelletto, CPF: 008.636.400-60, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas de lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do termo de colaboração que a entidade:

- I- Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração
- II- Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III- Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Serafina Correa/RS
- IV- Nos esta declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V- Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos ;
- VI- Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorríveis, nos últimos 8(oito) anos;
- VII- Não esta omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;
- VIII- Não possui, entre seus dirigentes, pessoas;
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;
 - b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança
 - c) Consideradas culpas por ato de improbidade, nos termos de Lei 8.429 de 2 de Junho de 1992;
 - d) Membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Serafina Correa, nem seus respectivos cônjuges ou companheiras, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau:

Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de janeiro de 2018 a dezembro de 2020

- **PRESIDENTE** EVANDRO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG Nº: 4099855911 – CPF Nº: 008.636.400-60 Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Italia Serafina Correa

VICE PRESIDENTE RICARDO ANGELO ROSSATTO: brasileiro, casado, empresário, RG Nº: 9058285033 – CPF Nº: 615.509.570-15 Residente na Rua Otavio Rocha 630, apto 301, Serafina Correa.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO JUNIORS DE FUTEBOL

TESOUREIRO RONALDO CAPPELLETTO: brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG Nº: 2099855872 – CPF Nº: 025.352.010-03 , Residente na Rua Primeiro de Maio 12, Jardim Itália Serafina Correa

VICE TESOUREIRO AMARILDO ANTONIO ZANUZZO: brasileiro, casado, maior, pedreiro, RG Nº 7043158372 CPF Nº: 392.325.570-53 Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

SECRETARIO ARI ANTONIO COMIN: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº 3043173099, CPF Nº: 600.859.160-72, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

VICE SECRETARIO ADEMIR CAPPELLETTO: brasileiro, casado, do comércio, RG Nº: 1072506924 – CPF Nº: 381.067.870-87. Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL ROSANE CAPPELLETTO COMIN: brasileira, casada, do comércio, RG Nº 5094976379 – CPF Nº: 006.973.230-21, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARIA HELENA PANAROTTO CAPPELLETTO: brasileira, casada, do comércio, RG Nº: 1094977021 – CPF Nº: 811.095.390-53, Residente na Linha 13 General Netto, Capela Caravaggio, Interior, Serafina Correa

CONSELHO FISCAL MARENI TERESINHA PASQUALOTTO ZANUZZO: brasileira, casada, do lar, RG Nº: 9060518645 CPF Nº: 645.140.210-91, Residente na Rua Alto Piano 998, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa

Serafina Corrêa 19 de dezembro de 2023



Evandro Cappelletto,

Presidente



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: **ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL** – Rua 1 de Maio, 12 - Centro – Serafina Corrêa - RS, exercer a seguinte atividade: **ATIVIDADES ASSOCIATIVAS.**

Número de Inscrição: **20.115/001**
Início da Atividade: **27/02/2015**

Serafina Corrêa, 06 de Março de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: 1º- No momento em que V.Sª, **encerrar** com esta atividade, ou houver qualquer **alteração**, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.
2º- Alvará válido por tempo **indeterminado**, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual ou Certidão Negativa de Débitos.
3º- É obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Instrumento particular de contrato de comodato que celebram entre si, MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público eclesiástico, regida pelo Código de Direito Canônico, com sede na cidade de Passo Fundo, na rua cel. Chicuta, nº 436, CNPJ nº 92027192/0001-48, presente pelo Pe. Adelar Carlos Dalsoto, brasileiro, solteiro, religioso, CPF 739.825.200-53 e RG nº 2638.999, na qualidade de comodante e de outro lado, na qualidade de "comodatário" a ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede administrativa na rua 1 de maio, nº 12, Bairro Jardim Italia, cidade de Serafina Correa, inscrita no CNPJ nº 92.402.502/0001-67, presente pelo presidente Evandro Cappelletto, brasileiro, casado, empresário, CPF 008636400/60 e RG nº 4099855911, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Comodante – MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO – dá um comodato (empréstimo gratuito de imóvel, art. 579, do código civil), ao comodatário ASSOCIAÇÃO ATLETICO JUNIORS DE FUTEBOL o campo de futebol com as suas respectivas benfeitorias existentes (pórtico de entrada, alambrado em todo seu entorno, casa mata e goleiras fixas) sobre os imóveis: transcrição nº 41.864, livro 3-Z, fl 230, área de 4.700m, transcrição nº 41.865, livro 3-Z, fl. 230, área 1.206 m, e transcrição nº 34.012, livro 3-U, fl 202, área de 1.600m, todos os imóveis pertencentes a Comodante, localizados na Comunidade Nossa Senhora Aparecida, no Bairro de mesmo nome da cidade de Serafina Córrea, RS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O campo de futebol e suas instalações situam-se nos imóveis acima descritos, porém o objeto deste comodato fica restrito tão somente à área do campo de futebol, cuja identificação, limitação, dimensões e benfeitorias estão previstas no Mapa anexo, parte integrante deste contrato.

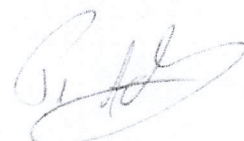
CLÁUSULA SEGUNDA: o comodatário utilizará o bem objeto deste comodato somente para a prática de esportes pela Escolinha de futebol Atlético Juniors.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de comodato é celebrado, com início contado a partir do dia 01 de março de 2023, e com término em 31 de dezembro de 2025, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: O comodatário responderá pelo pagamento das taxas de energia elétrica, água, recolhimento de lixo, telefone, seguro e limpeza, bem como pela conservação do bem e de suas dependências, com a consequente responsabilidade civil por danos que sua utilização possa causar ao público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comodatário no uso e gozo deste comodato, é o único responsável por eventuais indenizações e responsabilidade no campo civil, penal, previdenciário, trabalhista, ambiental, fiscal, tributário, etc. Caso a Comodante venha ser condenada, a arcar com qualquer tipo de indenização, recobrará do Comodatário com os devidos acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA: O Comodatário, durante a vigência deste contrato de comodato, é responsável pela limpeza, manutenção e boa conservação do imóvel, devendo mantê-lo



limpo, seguro e apto ao uso a que se destina, às suas custas, sem qualquer direito de ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA: A Comodante reserva-se o direito de utilizar o bem objeto deste comodato 01 (um) dia por semana, que será utilizado pelos alunos da Escola Maria Costa Marocco, o dia de utilização será definido de comum acordo entre, comunidade Aparecida, escola e escolinha Atlético Juniors. Reserva-se ainda, o direito de usar 01 (um) final de semana por mês, no interesse da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, para isso deverá haver comunicação escrita com uma antecedência mínima de 15 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comunidade Aparecida reserva-se o direito de permanecer com uma chave dos portões em poder da diretoria, podendo a mesma utilizar o objeto deste comodato sempre em que não estiver em uso pela Associação Atlético Juniors, e sua utilização seja feita pelos moradores da Comunidade Aparecida, para atividades de lazer (principalmente crianças).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização por parte da comunidade não poderá ser feita para estacionamento de veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Comodatário não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o presente contrato. Fica vedado ao Comodatário promover ou autorizar a realização de representações e espetáculos durante os horários de celebrações religiosas na comunidade Nossa Senhora Aparecida, assim

CLÁUSULA OITAVA: O contrato de comodato é celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade, irretratabilidade e de não arrependimento, ressalvada, apenas a hipótese do art. 581 do Código Civil. Ao final, o presente contrato poderá ser renovado através de termo aditivo, caso haja interesse e concordância de ambas as partes, sendo o prazo máximo para as renovações 24 meses.

CLÁUSULA NONA: O Comodatário não poderá construir benfeitorias ou quaisquer tipos de construções, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Comodante, e, mesmo quando autorizados não terá direito a qualquer ressarcimento ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Vencido o prazo do presente contrato, caso não renovado, o Comodatário deverá pagar a título de aluguel o quinto de cinco salários mínimos mensais, até a efetiva desocupação e restituição do bem dado em comodato. Na hipótese, por ventura, o contrato esteja vigendo por prazo indeterminado, o locatício, pela mora na devolução do imóvel, é devido após a notificação do Comodatário para desocupar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, RS para dirimir quaisquer dúvidas ou para a execução deste contrato se, por ventura, não venham ser resolvidas consensualmente.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas meramente instrumental.

Passo Fundo, 01 de março de 2023



Pe Adelar C. Dalsoto

Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo RS
Pe Adelar Carlos Dalsoto
Ecônomo

Testemunha

Evandro Cappellette

Associação Atlético Juniors de Futebol
Evandro Cappellette
Presidente

Testemunha
